

**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO****Aviso n.º 17545/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal em regime de contrato por tempo indeterminado — técnico superior de psicologia.

1 — Para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público, que por meu despacho datado de 02/08/2023, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 17/07/2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (UM) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior — Área de Psicologia, a integrar a Divisão de Ação Social e Saúde Pública deste Município.

2 — Descrição genérica das funções: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

2.1 — Descrição Específica das funções — Caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências: — Efetua intervenção e avaliação psicológica junto da:

Comunidade, relativa a problemas de adaptação, a perturbações emocionais e do comportamento, a dificuldades de integração e de relacionamento familiar, assim como à articulação com os recursos da comunidade; conceção e implementação de ações de sensibilização, programas de promoção da saúde, projetos de desenvolvimento de competências socio-emocionais, programas de promoção de competências escolares, ações de prevenção, intervenção em situações de crise como suicídios, homicídios, desastres naturais, violência, abuso sexual, entre outras; a capacitação da comunidade, através da informação e apoio para a adoção de escolhas e estilos de vida saudáveis, da redução das desigualdades e de implementação de estratégias para o empoderamento da comunidade.

Famílias, em situação de desproteção de menores, de conflito e violência familiar, com necessidade de desenvolvimento de competências parentais; integração das famílias em redes de apoio social, melhoria das relações familiares, entre outras; avaliação das necessidades, valores e expectativas da família; as suas capacidades, competências e processos intrafamiliares; os seus recursos e fontes de apoio; o nível ajustamento da família e a capacidade de adaptação e gestão do stress; os estilos parentais e a qualidade das relações pais-filhos; o ajustamento e estratégias de coping, no sentido de gerir expectativas sobre o desenvolvimento e o comportamento da criança; facilitando o desenvolvimento de relações positivas entre pais e filhos; promovendo o ajustamento à realidade, expressões do luto e o desenvolvimento de competências parentais e de resiliência e gestão de stress;

Crianças/jovens, avalia o seu desenvolvimento (cognitivo, emocional e psicológico), as características comportamentais e a existência de problemas de saúde psicológica ou de desenvolvimento através de instrumentos validados de avaliação psicológica; mediante a avaliação psicológica da

criança, procura conhecer e compreender as suas interações com os contextos de vida, no sentido de promover o estabelecimento e manutenção de relações positivas e informar as pessoas/serviços que a rodeiam das suas necessidades; proporciona informação sobre as características do desenvolvimento e comportamentais da criança, assim como sobre os padrões relacionais da família e as suas implicações para a criança, a família e o sistema social alargado. Proporciona apoio psicológico à criança, e respetivo núcleo familiar, sempre que necessário, com o objetivo de facilitar a adaptação à situação, mobilizando os recursos pessoais e desenvolvendo competências de resolução de problemas e autonomia; contribui, em articulação com os restantes profissionais da equipa, para elaborar recomendações de apoio à família e à integração e transição da criança para contextos educativos adequados; partilha a sua perspetiva psicológica em relação à criança e às necessidades da família não só no seio da equipa, mas também junto de educadores, outros profissionais e cuidadores; desempenha um papel importante na promoção de uma integração bem-sucedida no contexto educativo, avaliando as necessidades educativas da criança e proporciona informação aos pais ou aos profissionais da educação sobre essas necessidades e estratégias para a tomada de decisão sobre a resposta educativa adequada; pode, ainda, informar a família sobre os seus direitos e apoios disponíveis, assim como acompanhar a criança/família no sentido de facilitar a sua adaptação inicial.

Idosos, a intervenção psicológica visa o combate ao declínio físico e intelectual, à solidão, ao isolamento e à estigmatização social, assim como a promoção da independência, autonomia, participação na vida social, adaptação ao envelhecimento, melhoria das competências cognitivas e da qualidade de vida na velhice;

Minorias sociais e imigrantes, o profissional tem como objetivo o desenvolvimento de programas de integração social e promoção de recursos pessoais, sociais e profissionais; a sensibilização da comunidade para a estigmatização e preconceito de que são alvo estas minorias;

Desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação de programas e planos de prevenção, intervenção psicológica/psicoeducativa e promoção da saúde, dirigidos aos diversos elementos da comunidade, tanto a nível individual como coletivo.

Efetua atendimento; acompanha e dá sequência atempada ao correto desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública que lhe forem solicitados.

2.2 — A descrição das funções descritas no ponto acima não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

3 — Nível habilitacional exigido: Para a categoria de Técnico Superior — área de Psicologia — Licenciatura em Psicologia.

3.1 — Acresce que, os candidatos deverão comprovar estar inscritos como membros efetivos na respetiva Ordem Profissional.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório: Será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 144.º do mesmo diploma, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo referência a segunda posição da carreira geral de Técnico Superior, correspondente ao nível 16 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 1.333,35 € (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

5 — As publicações integrais dos procedimentos concursais serão efetuadas na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Montemor-o-Velho em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais>.

24 de agosto de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

316800886